

REQUERIMENTO N° , DE 2022**(Do Sr Diego Garcia)**

Solicita redistribuição à - Comissão de Defesa do Consumidor – CDC para o Projeto de Lei nº 807/2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos do art. 32, inciso V, alíneas “a” e “b”, art. 139, inciso II, alínea “a” e art. 140 caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 807 de 2015, para que a Comissão de Defesa do Consumidor - CDC seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito, tendo em vista que o teor da referida proposição diz respeito ao campo temático da CDC, que deve apreciar o conteúdo da proposta sobre limitações por complexo exibidor, nas proporções especificadas, para exibir produções de longa-metragem que não se caracterizem como obra cinematográfica brasileira.

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de Lei nº 807 de 2015, de autoria da ilustre Deputada Alice Portugal, que traz limitações em proporções específicas, por complexo exibidor, para exibir produções de longa-metragem que não se caracterizem como obra cinematográfica brasileira.

O despacho inicial determinou a análise dessa proposta legislativa pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em decisão conclusiva, conforme estabelecido pelo art. 24, inciso II, do RICD.

Em suma, nota-se que o PL aborda questões fundamentais para a manutenção de um ambiente social equilibrado e para a livre diversidade de conteúdo exibido através dos meios de comunicação, neste caso específico para os cinemas - princípio basilar da ordem constitucional brasileira e do direito de escolha do consumidor. Nesse sentido,



seria um equívoco tramitar tal proposição sem a expertise de uma comissão temática relevante como a CDC, para análise das questões relacionadas ao consumidor, figura mais importante de um comércio, como neste caso o cinema.

Em visita ao art. 32, inciso V, alínea “a” e “b”, do RICD, é fundamental ressaltar, no entanto, que o principal tema do Projeto de Lei é a ação intervintiva na programação dos cinemas brasileiros, podendo com isto afetar a **economia popular (majoração de preços), bem como o abuso do poder econômico de poderosos personagens do nosso cotidiano cultural**, bem como em **assuntos relativos a relação de consumo**, devendo a Comissão de Defesa do Consumidor, analisar a interferência impositiva do conteúdo programático nas salas de exibição cinematográfica, evitando assim a prevalência da vontade de interessados, sem que seja analisada as questões relacionadas a defesa do consumidor, sendo que o referido Projeto de Lei aborda, de forma clara, essa temática e está, portanto, no escopo destes temas.

Neste mesmo diapasão, não há como não ressaltar, que a forma impositiva de apreciação do mérito do referido projeto de lei, em apenas uma Comissão Temática (Comissão de Cultura), fere cabalmente os princípios da imparcialidade e do debate plural de ideias, sempre defendido nesta Casa Legislativa.

Solicita-se, portanto, a revisão do despacho inicial do PL 807, de 2015, para que a CDC seja incluída na tramitação dessa proposta.

Sala das Sessões, de 2022.

Deputado Diego Garcia

REPUBLICANOS/PR

